



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63



## Controle Interno do Município

**PARECER nº 0546/2017 – CI/PMSDC**

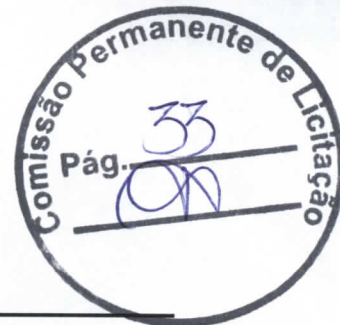
**SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**FINALIDADE: Análise de legalidade de locação de veículo para suporte das atividades da equipe médica/enfermeira/odontológica-saúde bucal para a ESF da Comunidade São Pedro do Cunarijô, junto a Secretaria de Saúde de São Domingos do Capim/Pa.**

Destaca-se, inicialmente, que o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, foi instituída pela Lei Municipal nº. 792/2005, art. 74 da Constituição da República de 1988 e demais dispositivos legais que regulamentam o Controle Interno Municipal, tendo sido designado como Controladora Interna a “*in fine*” assinada, por meio do Decreto nº006/2017, declaramos para os devidos fins junto ao **Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do §11, da RESOLUÇÃO nº11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o Processo Licitatório nº7/2017-00080, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto a Locação de veículo destinado ao atendimento das finalidade precípua da Administração pública, para o suporte das atividades da equipe (médica/enfermeira/odontológica-saúde bucal) para a ESF da Comunidade São Pedro do Cunarijô, junto a Secretaria de Saúde de São Domingos do Capim, com base nas regras insculpidas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63



pela Lei nº8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

(  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado anexo.

(  ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidade ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno , encaminhado como anexo.

Assim, o parecer opinativo é pelo prosseguimento do regular do feito.

Controle Interno de Prefeitura de São Domingos do Capim/PA, 03 de Janeiro de 2017.

  
**Ellem Santana da Silva**  
**Controladora Interna do Município**  
**Decreto nº 006/2017/GP/PMSDC**